

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

OGMA – Indústria aeronáutica de Portugal SA

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal SA
Designação do estabelecimento	OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal SA
Endereço do estabelecimento	Parque Aeronáutico de Alverca 2615-173 Alverca do Ribatejo
Freguesia	Alverca do Ribatejo
Concelho	Vila Franca de Xira

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	X
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	19-10-2016
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Não aplicável
---	---------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		Até à data sem comunicação	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento não está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	03-10-2019
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A OGMA dedica-se às atividades de Manutenção de aeronaves, motores e componentes e fabricação de conjuntos e subconjuntos de estruturas aeronáuticas, em material metálico ou compósito. A OGMA possui uma área de tratamentos eletroquímicos que realiza trabalhos para as restantes áreas da OGMA, tanto Manutenção como Fabricação.

Código CAE ³ principal	33160 – <i>Reparação e Manutenção de Aeronaves e de Veículos espaciais</i>
Outros códigos CAE	25610 – <i>Tratamento e revestimento de metais</i> 30300 – <i>Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamentos relacionados</i>

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H1 Toxicidade Aguda	H300; H330; H310
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 3; Inalação H331 Acute Tox. 3; Oral H301 H330 categoria 2
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves > Convenção ETAI.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

P5a Líquidos Inflamáveis	H224; H226
P5c Líquidos Inflamáveis	H225; H226
P8 Líquidos e sólidos comburentes	H271; H272
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	H400; H410
E2 Perigoso para o ambiente aquático	H411
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<i>Nitrato de amónio</i>	H272 ; H315; H319; H335
<i>Metanol</i>	H225
<i>Acetileno</i>	H220
<i>Oxigénio</i>	H270; H281
<i>2,4-Diisocianato de tolueno</i>	H224; H330; H411

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Segurança contra incêndios – Sistema de Detecção de Incêndios • Extintores, carretéis, centrais de espuma; • Organização de resposta Emergência: Bombeiros internos; Equipa de Emergência médica; Equipas de 1ª Intervenção; Equipas de Evacuação; Socorristas. • Treino e formação periódica de Emergência; • Armazenamento segregado e controlado de químicos; • Bacias de retenção em todos os reservatórios e tanques; • Impermeabilização das bacias de retenção; • Segurança corporativa 24h/7 dias na semana
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção preventiva periódica de todos os equipamentos sobre pressão • Organização de resposta Emergência: Bombeiros internos; Equipa de Emergência médica; Equipas de 1ª Intervenção; Equipas de Evacuação; Socorristas.

	de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	<ul style="list-style-type: none"> • Inspeção de todos os equipamentos sobre pressão • Organização de resposta Emergência: Bombeiros internos; Equipa de Emergência médica; Equipas de 1ª Intervenção; Equipas de Evacuação; Socorristas.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte, dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	<ul style="list-style-type: none"> • Fontes emissoras com sistemas de filtragem e lavadores de gases • Manutenções preventivas periódicas dos equipamentos • Organização de resposta Emergência: Bombeiros internos; Equipa de Emergência médica; Equipas de 1ª Intervenção; Equipas de Evacuação; Socorristas.
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> • Bombeiros internos • Separadores de hidrocarbonetos; • Armazenamento segregado e controlado de químicos; • Bacias de retenção em todos os reservatórios e tanques; • Impermeabilização das bacias de retenção; • Procedimentos, treino e meios de controlo de derrames; • Estação de Tratamento com capacidade para tratamento de derrames acidentais;
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	<ul style="list-style-type: none"> • Bombeiros internos • Separadores de hidrocarbonetos em toda a rede de esgotos; • Armazenamento segregado e controlado de químicos; • Bacias de retenção em todos os reservatórios e tanques; • Impermeabilização das bacias de retenção; • Procedimentos e meios de controlo de derrames; • Estação de Tratamento com capacidade para tratamento de derrames acidentais; • Plano rigoroso de controlo de Efluente.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.

- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

Informação a fornecer pela Câmara Municipal de VFX

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

Informação a fornecer pela Câmara Municipal de VFX

04-10-2018

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal SA</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Parque Aeronáutico de Alverca 2615-173 Alverca do Ribatejo</i>
Telefone	<i>918 510 598</i>
Email	<i>magda.rodrigues@ogma.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.ogma.com</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Vila Franca de Xira</i>
Endereço	<i>Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2 2600-093 Vila Franca de Xira</i>
Telefone	<i>263 285 600</i>
Email	<i>smpc@cm-vfxira.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>http://www.cm-vfxira.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de Agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62